

# INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 2º Andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-135

Telefone: (61) 2024-6248 - (61) 2024-6253 - http://www.iphan.gov.br

#### **TERMO ADITIVO**

Processo nº 01450.004185/2019-12

Unidade Gestora: 343026

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº QUE 887025/2019, **ENTRE** SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE, PARA OS FINS QUE **ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:** 

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por sua Presidente, LARISSA RODRIGUES PEIXOTO DUTRA, CPF n° 081.471.276-26, ou por seu Presidente Substituto, ARTHUR LÁZARO LAUDANO BREGUNCI, inscrito no CPF sob o n° 040.521.856-76, denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.786/0001-35, com sede na Rua Maciel Pinheiro 32 SL 02, Varadouro, João Pessoa/PB, CEP: 58010-130, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua Presidente, a Senhora JOANA ALVES DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 208.292, Órgão Expedidor: SSP/PB e CPF nº 110.218.454-34, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726/2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Colaboração nº 887025/2019, que fica prorrogado por mais três meses, a partir de 16/04/2021 até 16/07/2021. Findo este prazo, tem a Organização da Sociedade

Civil até 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo IPHAN, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, com vistas a possibilitar o acesso público à informação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Joana Alves da Silva**, **Usuário Externo**, em 19/03/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Peixoto Dutra**, **Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 23/03/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.iphan.gov.br/autenticidade">http://sei.iphan.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador **2557894** e o código CRC **33AA14D2**.

**Referência:** Processo nº 01450.004185/2019-12

SEI nº 2557894